



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE AO
Pregão Eletrônico nº 70/2023

Das partes:

Recorrente: **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**

Recorridas: **J MARTINELLI LTDA**

JACIR ANTONIO GUARNERI – AUTO ELETRICA

O presente julgamento se reporta ao Recurso interposto pela empresa HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA quanto à decisão que declarou vencedora do lote 11 a empresa J MARTINELLI LTDA e do lote 12 a empresa JACIR ANTONIO GUARNERI – AUTO ELETRICA do Pregão Eletrônico nº 70/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR.

Em suma, a empresa HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA interpôs recurso contra a vencedora do lote 11, a empresa J MARTINELLI LTDA e contra a vencedora do lote 12, a empresa JACIR ANTONIO GUARNERI – AUTO ELETRICA, alegando que o percentual ofertado é inexequível com base na tabela traz valor;

As empresas J MARTINELLI LTDA e JACIR ANTONIO GUARNERI – AUTO ELETRICA apresentaram suas contrarrazões, nas quais alegam, em resumo, que os percentuais ofertados são exequíveis;

DESTARTE,

Considerando as razões do recurso apresentado pela empresa recorrente HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA para os lotes 11 e 12, as contrarrazões das recorridas, J MARTINELLI LTDA e JACIR ANTONIO GUARNERI – AUTO ELETRICA, parecer jurídico, considerando não existem indícios de inexequibilidade das propostas, decido manter a decisão do Pregoeiro, INDEFERINDO o recurso apresentado, mantendo como vencedora do LOTE 11 a empresa J MARTINELLI LTDA e do LOTE 12 a empresa JACIR ANTONIO GUARNERI – AUTO ELETRICA.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2023.

Anderson Manique Baretto
Prefeito